

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO n° 12.938

Prestação de Contas do Partido da Social
Democracia Brasileira. Deferimento.

Vistos, etc.

1. Versam os autos de prestação de contas apresentada pelo Presidente da Social Democracia Brasileira, referente ao exercício de 1996.
2. O MPE, em bem fundamentado parecer de fls. 40, alertou para o saneamento da declaração apresentada, em função da irregularidades detectadas pela Chefe da Seção de Acompanhamento e Gestão da Coordenadoria de Controle Interno.
3. Cumprindo despacho de fls. 30, saneou o PSDB as irregularidades inicialmente apresentadas, complementando a prestação de contas original, indicando o período de gestão do Comitê Financeiro, retificando os gastos feito com material permanente.

É o relatório.

3. Diante do exposto, **RESOLVE** o TRE, por unanimidade de votos, aprovar a prestação de contas do Partido da Social Democracia Brasileira.

Maceió, 18 de agosto de 1996

José Anado Souza Araújo
José Anado Souza Araújo, Vice-Presidente no exercício
da Presidência.

Humberto Eustáquio Soares Martins
Humberto Eustáquio Soares Martins, Relator
Paulo M. Cordeiro
Paulo Machado Cordeiro

José Fernandes de Hollanda Ferreira
José Fernandes de Hollanda Ferreira

Elisabeth Carvalho Nascimento
Elisabeth Carvalho Nascimento

Paulo Azevedo Newton
Paulo Azevedo Newton

Delson Lyra da Fonseca, Procurador Regional Eleitoral
Substituto.